



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**CONTRATO N ° 114 /2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, EXECUÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **TIAGO DALSSASSO**, doravante denominado Contratante, e a empresa **CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA** Empresa estabelecida à Rua Coronel Feddersen, 1587- 3º Piso – Sala 301, cidade: Taió-SC CEP 89.190-000, CNPJ 30.393.750/0001-31, telefone: 47 – 3562-2000 . Email concursos@uniase.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sra. **SIRLENE DUEMES**, inscrita no CPF n° 044.519.xxx.-13 e RG 4xxx154, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n. 146/2021, DL n. 056/2021, de 10 de Novembro de 2021, homologado em 10/11/2021, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, Lei 123/2006 e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de Serviços para realização de Processo Seletivo, no município de Nova Trento SC.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

### **São obrigações da CONTRATADA:**

2. Durante o prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento e consequente aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1 Atender integralmente, durante o prazo de execução deste Contrato de Prestação de Serviços, os níveis de qualidade de serviços acordados na Assinatura deste instrumento, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto acordado, mantendo essas condições durante o período de vigência deste acordo;

2.2 Operar fornecendo todos os recursos necessários à execução dos serviços abrangidos por este Contrato de Prestação de Serviços, com exceção daqueles expressamente previstos neste instrumento como de obrigação do **CONTRATANTE**;

2.3 Planejar, conduzir e executar os serviços objeto deste Contrato de Prestação de Serviços, com rigorosa e integral observância às disposições deste instrumento, às determinações legais e atendendo às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

2.4 Executar os serviços que lhe competem e que são objetos deste Contrato de Prestação de Serviços, utilizando-se de profissionais especializados e em número suficiente para realização e satisfação das necessidades dos serviços, no prazo acordado neste instrumento;

2.5 Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus profissionais, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e tributários decorrentes da incidência ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo dos serviços prestados, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possam incorrer não podendo ser arguida solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE**, inexistindo, dessa forma, qualquer vinculação empregatícia entre os seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados da **CONTRATADA** com relação ao **CONTRATANTE**;

2.6 Responsabilizar-se, ainda, por todos os prejuízos, perdas e danos, indenizações, multas, condenações judiciais, condenações administrativas e quaisquer outras despesas incorridas,



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



decorrentes de qualquer ação indevida e/ou omissões de seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados, em decorrência da execução de serviços, causados ao **CONTRATANTE**, seus funcionários ou terceiros, eximindo o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade neste sentido;

**2.7** Facilitar a ação do **CONTRATANTE** no acompanhamento e fiscalização de todas as fases dos serviços, permitindo o acesso aos documentos e locais pertinentes ao cumprimento do presente Contrato de Prestação de Serviços;

**2.8** Cumprir rigorosamente os prazos de prestação de serviços acordados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos que o **CONTRATANTE** venha a incorrer, direta ou indiretamente, em decorrência dos atrasos na prestação dos serviços por culpa exclusiva da **CONTRATADA**; e

**2.9** De acordo com o disposto neste instrumento e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços de forma regular na mesma quantidade contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **São obrigações do CONTRATANTE:**

**3.** Durante o prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

**3.1** Fornecer todas as informações e instrumentos necessários à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo e a forma de como ele deve ser entregue, sempre considerando o lapso temporal adequado a cada solicitação;

**3.2** Disponibilizar todos os meios necessários à completa e irrestrita execução deste instrumento;

**3.3** Prover todos os meios necessários à realização do objeto do Contrato, particularmente aqueles em que lhe são afetos;

**3.4** Fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**3.5** Fornecer à **CONTRATADA** elementos técnicos e jurídicos próprios do Município de Nova Trento/SC; e

**3.6** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

#### **CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4 - A CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ 16.950,00 (dezesesse mil novecentos e cinquenta reais) SEM LIMITE MÁXIMO DE INSCRIÇÕES.**

**4.1** Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: a) 30% na publicação do edital; b) 30% na homologação das inscrições e; c) 40% na entrega do resultado final do Processo Seletivo.

**4.2** Os valores referentes as Taxas de inscrições, preferencialmente, serão arrecadados em conta bancária de titularidade do Município de Nova Trento/SC, podendo ser delegado ao **CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA** este recebimento, quando por motivos técnico se tornar inviável, devendo ser realizada a Prestação de Contas ao final do Processo Seletivo .

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

**5.1** As **PARTÍCIPES** obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros, doravante denominados **DADOS CONFIDENCIAIS**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente Dispensa de Licitação correrá à conta do Orçamento Geral do município de Nova Trento/SC, para o ano de 2021:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**7.1** O presente contrato vigorará até 09/05/2022, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 II da Lei 8.666/93, havendo interesse público.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## **CLÁUSULA OITAVO – DAS PENALIDADES**

**8.1** Na hipótese de rescisão com fundamento no disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, a parte inadimplente ficará obrigada a pagar, à parte adimplente, multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor correspondente à última fatura emitida.

**8.2** A multa prevista no item anterior deverá ser paga em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação de rescisão contratual, independentemente da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura.

**8.3** O pagamento da multa acima estabelecida não constitui a única forma de indenização por rescisão contratual, de forma que não engloba o pagamento das perdas e danos suportados pela parte inocente em decorrência do descumprimento obrigacional praticado pela parte inadimplente.

**8.4** Na hipótese de atraso no pagamento da multa contratual, incidirá os mesmos acréscimos previstos pela Legislação.

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

**9.1** A rescisão do presente poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;
- a. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**9.2** Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

**9.3** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**9.4** A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

**9.5** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

- a. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **CONTRANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b. Declaração de inidoneidade quando **O CONTRATADO**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO**

**10.1** O presente CONTRATO é celebrado em consonância com o que dispõe o Edital de Dispensa de Licitação nº **056/2021**, Processo de Licitação nº **146/2021**, de 08 de novembro de 2021.

#### **CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** O **CONTRANTE** providenciará a publicação deste Contrato, em forma resumida, em obediência ao disposto no artigo 61, 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

**12.1** Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista(SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** As **PARTÍCIPES** declaram, sob as penas da Lei, que os procuradores/representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos/contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora **ACORDADAS**.

**13.2** As **PARTÍCIPES** declaram que, caso alguma das partes não possa cumprir qualquer de suas obrigações por motivo de força maior ou caso fortuito, conforme Código Civil, o presente contrato



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



permanecerá em vigor, mas a obrigação afetada ficará suspensa por tempo igual ao de duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

**13.3** Este contrato é reconhecido pelas **PARTÍCIPES** como título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

E, por estarem assim justas e acordadas, as **PARTÍCIPES** assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Nova Trento, 10 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**TIAGO DALSSASSO**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**DANIEL RONGALIO**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Fernando Sens

\_\_\_\_\_  
Silvio Conhaqui